



Fazendo história de geração em geração

REGULAMENTO INTERNO DO ESTUDANTE – (RIA)

O manual do estudante é um documento essencial que orienta os estudantes sobre as normas e procedimentos da instituição de ensino. Ele aborda temas como: regras de conduta, direitos e deveres dos estudantes, entre outras diretrizes. Seu objetivo é garantir que o estudante tenha um bom aproveitamento acadêmico e se familiarize com a cultura e os processos da escola, promovendo um ambiente de aprendizado organizado e eficiente. “A liberdade é necessária, se não sufocamos, mas para ela existir é preciso que existam as responsabilidades. Se não, a liberdade de um será a escravidão do outro” (Kalila).

Art. 1º - O Regulamento Interno do Geração Colégio e Curso estabelecerá as regras e normas para uma convivência harmoniosa em todos os segmentos da comunidade escolar, sempre em conformidade com os princípios definidos no seu Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

1. DO UNIFORME ESCOLAR

Art. 2º - Segundo Edimara Lima (Psicopedagoga - ABPp) O uso do uniforme escolar ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo de forma coerente com o aprendizado da organização e disciplina. É também uma forma de identificação, proporcionando segurança.

É dever do estudante o uso do fardamento escolar completo, conforme especificações abaixo para acesso às dependências do Colégio.

Art. 3º - O Uniforme escolar do Geração é composto de:

a) **Educação Infantil:** Camisa (Padrão do Colégio) + Bermuda (Padrão do Colégio) + Tênis azul, preto ou branco.

b) **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):** Camiseta ou camisa (Padrão do Colégio) + Bermuda (Padrão do Colégio) + Tênis azul, preto ou branco.

c) **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio:** Camisa (Padrão do Colégio) + Calça jeans azul ou preta + Tênis azul, preto ou branco.

d) **Educação Física:** A prática das aulas de Educação Física será feita mediante o fardamento completo da disciplina: Short (padrão do colégio) + Camiseta (padrão Ed. Física) + Tênis azul, preto ou branco.

Notas:

e) *O fardamento da Educação Física só poderá ser utilizado nos dias das aulas da disciplina.*

f) *Não será permitido assistir aulas fazendo uso de tênis de rodinha, sandálias “de dedo”, chinelos, crocs, sapatilhas, percatas, saltos, sandálias de couro e outros calçados que não estejam dentro do padrão do uniforme escolar. (Em casos que exijam a sandália de dedo ou chinelo, devido a pés machucados, o*

estudante deve apresentar na portaria recomendação escrita pelos pais e/ou responsáveis e utilizar nas dependências da escola a identificação de autorização).

g) Não será permitido assistir aulas sem o uso da camisa da escola, com calças diferentes do padrão da escola ou calças destroyed (rasgos). Em caso do estudante não vir fardado, por qualquer motivo (chuva, médico, etc..) o mesmo deverá apresentar justificativa por escrito dos pais ou/e responsáveis a secretaria da escola e deverá utilizar camisa básica de manga na cor azul ou branca, além de utilizar nas dependências da instituição a identificação de autorização. Não será permitido em hipótese alguma o estudante assistir aula com:

§ 1º- camisa regata ou camisas de alcinha/transparentes/curtas/cropped

§ 2º- bermuda diferentes da Educação Física, exceto se houver autorização

§ 3º- Calça legging

§ 4º- Calças jeans com rasgos.

h) Como forma de garantir a segurança dos nossos estudantes e evitar possíveis acidentes, não é permitido a prática da Educação Física sem o fardamento específico da disciplina;

i) O estudante que chegar à escola com fardamento diferente do padrão da instituição (calça, bermuda, camisa, sapato ou fardamento de Educação Física), sem recomendação escrita pelos pais/responsáveis, receberá uma notificação de advertência. Após **duas** notificações, os pais serão convidados à escola para conversar com a coordenação. Após os pais estarem cientes, o aluno reincidente não entrará em sala de aula naquele dia, porém ficará nas dependências da escola realizando atividades pedagógicas.

2. DO HORÁRIO ESCOLAR

Art. 4º - Os estudantes do GCC terão a seguinte organização de horários, de acordo com disponibilidade de turmas:

| | |
|---|---|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - MATUTINO Entrada: 07h00min Saída: 11h00min | EDUCAÇÃO INFANTIL - VESPERTINO Entrada: 13h00min Saída: 17h00min |
| ENS. FUND – ANOS INICIAIS - MATUTINO Entrada: 07h00min Saída: 11h30min | ENS. FUND – ANOS INICIAIS - VESPERTINO Entrada: 13h00min Saída: 17h30min |
| ENS. FUND. – ANOS FINAIS - MATUTINO Entrada: 07h20min Saída: 11h50min ou 12h40min (pós-horário). | ----- |
| ----- | ENSINO MÉDIO - VESPERTINO Entrada: 13h00min ou 12h10min (pré-horário) Saída: 18h20min |

3. DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Art. 5º - A pontualidade é de suma importância e é competência de todos os estudantes cumprirem, inclusive os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Solicitamos aos pais/ responsáveis

que sejam rigorosos na assiduidade e pontualidade, de forma que o estudante não seja prejudicado no andamento das atividades propostas e na perda de conteúdos.

§ 1º - Ao chegar atrasado, o estudante deverá aguardar os 15 minutos de tolerância antes de dirigir-se à sala de aula, evitando interrupções contínuas às aulas.

§ 2º Para atrasos superiores à primeira aula, somente a justificativa por escrito ou via telefone do responsável permitirá a entrada do estudante para as aulas seguintes.

§ 3º Salientamos que a pontualidade e assiduidade dos estudantes as aulas é de responsabilidade familiar, assim sendo, os prejuízos pedagógicos (falta as aulas e atrasos) são assumidos pela família.

§ 4º A tolerância para buscar os estudantes também é de 15 minutos após o término do horário de aula, caso o estudante permaneça no colégio, após 30 minutos de permanência, será cobrado uma taxa de acordo com a descrição na cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

§ 5º **Para os estudantes do Ensino Fundamental-Anos Finais:** Em caso de atrasos que excedem os 15min de tolerância no momento da entrada, o estudante só terá acesso à sala após o término da primeira aula; este atraso será notificado por escrito no sistema W3soft e o estudante ficará com falta.

§ 6º **Após três notificações de atrasos (no bimestre)**, os pais/responsáveis serão convidados a comparecerem ao Colégio para assinar o termo de comprometimento, ficando ciente de que até terminar o semestre não será permitido qualquer tipo de atraso (*sem justificativa considerável e antecipada*).

§ 7º Caso o estudante volte a se atrasar, após a notificação dada ao responsável, o mesmo não entrará em sala de aula (*no dia da reincidência do atraso*), porém, o estudante ficará nas dependências da escola realizando atividades pedagógicas.

NOTA: A pontualidade é de suma importância e é competência de todos os estudantes cumprirem, inclusive os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. Solicitamos aos pais/ responsáveis que sejam rigorosos na pontualidade, de forma que o estudante não seja prejudicado no andamento das atividades propostas e na perda de conteúdos.

4. - FREQUÊNCIA ESCOLAR

O percentual mínimo de frequência, segundo a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/96) é:

j) **Ensino Fundamental e Médio 75%** (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas e demais atividades curriculares previstas na carga horária anual.

k) **Educação Infantil 60%** (sessenta por cento) de presença nas aulas e demais atividades curriculares previstas na carga horária anual.

Para efeito de aprovação, considera-se reprovado o estudante que não satisfaça tal condição, independentemente do cumprimento das exigências de aproveitamento.

5. DA SEGURANÇA E DO ACESSO INTERNO A INSTITUIÇÃO

Art. 6º - O acesso é restrito a funcionários devidamente identificados, estudantes matriculados e com o fardamento escolar e aos pais dos estudantes, identificados e autorizados.

Art. 7º - Primeiros dias de aulas da Educação Infantil e adaptação dos estudantes novatos

a) ESTUDANTES VETERANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os pais terão acesso aos estudantes durante os primeiros 08 (oito) dias de aula. Após esse período, os estudantes serão entregues ao colaborador (a) do estabelecimento no portão C.

§ 1º Os pais poderão ter acesso aos estudantes caso a coordenação identifique a necessidade.

b) ESTUDANTES NOVATOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os pais terão acesso aos estudantes durante os primeiros 15 (quinze) dias de aula. Após esse período, os estudantes serão entregues à funcionária do estabelecimento no portão C.

§ 1º Na semana de adaptação, os estudantes dos grupos Infantil I e II, assim como os do Infantil III e IV que apresentarem choro, sairão às 10 horas, no período matutino, e às 15 horas, no período vespertino.

§ 2º Os pais poderão ter acesso aos estudantes, caso a coordenação identifique a necessidade.

6. DA RETIRADA DOS ESTUDANTES DO COLÉGIO

Art. 8º - Os estudantes só poderão ser retirados do Colégio pelos pais, responsáveis ou por outra pessoa previamente definida e informada no requerimento no ato da matrícula.

Art. 9º - Em casos excepcionais, quando uma pessoa terceira ou que nunca tenha retirado o estudante for realizar a retirada, o Colégio somente permitirá a liberação com a autorização por escrito do responsável legal, enviada via agenda Eletrônica ou por WhatsApp.

7. DA MOCHILA E MATERIAL ESCOLAR

Art. 10º - Salientamos que todo estudante é responsável pelo seu material escolar. Orientamos a todos que cuidem de sua mochila enquanto estiverem nas dependências da escola.

§ 1º - As mochilas, garrafas de água, lancheiras, bem como todo material escolar, deverão ser identificados com o nome do estudante e a série em local visível e de fácil acesso;

§ 2º - Os itens que o estudante deve trazer diariamente na bolsa estão listado na relação de material escolar. Solicitamos aos pais que supervisionem diariamente a organização da mochila, retirando objetos que não são utilizados na rotina escolar e repondo os materiais escolares quando necessário;

§ 3º - A criança ou adolescente deverá trazer, diariamente, na mochila, uma garrafa de água identificada com nome e série do estudante.

8. DO MATERIAL ESCOLAR DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 11º O material escolar é de fundamental importância no desenvolvimento do processo de Ensino e Aprendizagem dos estudantes. Ele contribui para aprimorar a qualidade das aulas, promovendo, assim, um aprendizado mais prazeroso para o estudante.

9. DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 12º O livro didático é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento de competências dos estudantes, é o apoio mais utilizado pelo docente em sala de aula. Ele é imprescindível na formação

acadêmica dos estudantes. Sendo assim, faz-se necessário que:

§ 1º Todo estudante adquira o material didático para que ocorra um desenvolvimento eficaz no seu aprendizado.

§ 2º Todo material do estudante deverá estar devidamente identificado.

§ 3º Os livros utilizados pelos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos Iniciais e Finais) é da Solução Conquista, da Arcoplus. Eles são disponibilizados nos formatos impresso e digital. São ferramentas que acompanha o material didático: Plataforma com serviços educacionais – ambiente virtual com recursos tecnológicos exclusivos da Solução Conquista.

§ 4º O material utilizado pelos estudantes do Ensino Médio é o da Plataforma de Aprendizagem digital CLOE, uma plataforma acessível, democrática e tecnológica. O material é totalmente em formato digital. Ao finalizar o ano letivo o estudante receberá todo o conteúdo em formato PDF. Esse material é composto por: conteúdo completo, balizado 100% na BNCC, relatórios de acompanhamentos, aprendizagens por projetos, simulados, entre outros.

§ 5º Os materiais são adquiridos exclusivamente na secretária do Colégio.

§ 6º A aquisição do material didático, através de materiais usados de anos anteriores, eximem o contratado de qualquer responsabilidade pela inadequação e/ou limitações impostas ao beneficiário pelo material adquirido.

§ 7º Todo o material didático deverá ser adquirido antes do início das aulas, para que o estudante possa acompanhar integralmente o cronograma pedagógico escolar. Caso o estudante inicie as aulas sem o material, que é de responsabilidade dos pais ou responsáveis, a instituição se isenta de qualquer prejuízo pedagógico que o estudante possa ter devido à falta do material.

10- ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL III (MATUTINO E VESPERTINO)

Art. 13º Com o objetivo de trabalhar a autonomia, organização, atenção, rotina em sala de aula, entre outras habilidades, o material escolar do estudante será organizado da seguinte forma:

§ 1º Os materiais individuais dos estudantes (lápiz, borracha, lápis de cor, hidrocor, tesoura, etc) deverão estar dentro de um estojo personalizado com o nome da criança, para uso exclusivo do mesmo em sala de aula;

§ 2º O estojo ficará no Colégio e será devolvido ao término do ano letivo.

11.DO USO DO CHROMEBOOK

Art. 14º A partir do ano de 2023, os estudantes do Ensino Médio que adquirirem o material didático em formato digital receberão um Chromebook. A escolha desse aparelho pela instituição tem o objetivo de facilitar o gerenciamento, a colaboração e a interação com os estudantes em sala de aula.

§ 1º Os estudantes receberão o Chromebook ao adquirirem o material digital e deverão devolvê-lo ao término do ano letivo, ou seja, na última semana do mês de dezembro.

§ 2º Ao receberem o Chromebook, os pais e/ou responsáveis assinarão o contrato de comodato, que conterá todas as cláusulas pertinentes ao uso do equipamento.

§ 3º É dever dos estudantes cuidar e zelar pelo equipamento.

§ 4º É dever dos pais e/ou responsáveis acompanhar os estudantes no cuidado e uso adequado do Chromebook.

§ 5º Após a entrega do Chromebook, toda a responsabilidade pelo equipamento será inteiramente da família. O mau uso será de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

§ 6º Os estudantes deverão levar o equipamento para todas as aulas, com a bateria devidamente carregada.

§ 7º Nenhum equipamento poderá ter a bateria carregada no Colégio.

12- LIVROS PARADIDÁTICOS

Art. 15º “Um país se faz com homens e livros” já dizia Monteiro Lobato. Segundo os PCNs (Parâmetros Curriculares da Educação), os livros paradidáticos têm a função de oportunizar o educador a trabalhar temas transversais de suma importância para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem do estudante. Além disso, estimula o discente a realizar leituras de forma prazerosa.

§ 1º O GCC adota livro(s) paradidático(s) para cada série, com os quais desenvolve com os estudantes valores éticos e morais, auxiliando-os na sua formação acadêmica e também nas verificações realizadas pelos educadores.

§ 2º Os professores dos segmentos do Ensino Fundamental (anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio de Língua Portuguesa (Gramática, Redação, Literatura e Produção Textual) utilizarão os paradidáticos para as Verificações da VA2.

§ 3º A Unidade que o docente utilizará na AV2 (Verificação de Aprendizagem) ficará a critério do próprio docente.

13 - AGENDA ESCOLAR

Art. 16º A agenda escolar é de suma importância para os estudantes, pois é um dos meios de comunicação para acompanhar e participar da rotina escolar, auxiliando e colaborando decisivamente no aproveitamento escolar. Ela é de uso obrigatório para todos os estudantes.

§ 1º *A genda escolar funciona através do aplicativo ClassApp , agenda escolar otimizada em forma de aplicativo.*

§ 2º *A aquisição ou renovação desta, deverá ser feita na secretaria do Colégio.*

§ 3º *Enfatizamos que ela é renovada a cada ano letivo do estudante.*

14 - DOS PERTENCES E DOS EXTRAVIOS DOS MESMOS

Art. 17º – O estudante é responsável por cuidar de seus pertences no ambiente escolar. A instituição de ensino não se responsabiliza por objetos desaparecidos em suas dependências ou fora dela.

§ 1º O estudante **NÃO** deverá trazer para o Colégio objetos cortantes como, faca, estiletes, tesouras

com pontas, bisturis, alicates, entre outros.

§ 2º **Ao não cumprir a norma**, o estudante será advertido e suspenso das aulas durante 03(três) dias consecutivos, só podendo retornar com a presença do pai/responsável para orientação pedagógica com a coordenação do Colégio.

§ 3º Durante a aula, não será permitido fazer uso de revistas, celulares e ou aparelhos eletrônicos como Tabletes, notebooks, netebooks, ipad, Mp3, Mp4, Ipods, ou outros, salvo quando autorizado pelo (a) professor (a) para fins Pedagógicos.

§ 4º **Ao não cumprir a norma**: *_O estudante receberá uma advertência por escrito e orientado a guardar o objeto.

§ 5º Em caso de reincidência os pais/responsáveis serão notificados.

§ 6º O estudante não deverá levar para o Colégio qualquer material contrário a moral e aos bons costumes.

§ 7º **Ao não cumprir a norma**: *_O estudante será advertido, orientado a realizar e apresentar um trabalho socio educativo, os pais também serão chamados, comunicados e orientados pedagogicamente pela coordenação escolar.

§ 8º Em caso de reincidência, o estudante será suspenso das aulas durante 03 (três) dias consecutivos. No decorrer desse tempo será acompanhado e orientado a realização de trabalho sócio educativo.

§ 9º A instituição não se responsabiliza pela perda, extravio ou dano de aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.

§10º - Todo material escolar ou pertences do estudante devem ser identificados com nome completo e ano escolar/turma em que está matriculado no ano em curso.

§11º O Colégio não se responsabiliza por qualquer dano a objetos indevidamente transportados pelo estudante, tais como: brinquedos, celulares, aparelhos eletrônicos, bolsas, revistas, dinheiro, carregador, roupas pessoais, entre outros.

§12º O Colégio não se responsabiliza por qualquer dano ou furto de bicicletas, motos e ou motocicletas estacionadas nas dependências da instituição.

Art. 18 – Os objetos encontrados por funcionários em sala de aula e/ou pátio, estarão à disposição para o resgate por um período de 15 dias no setor de Achados e Perdidos com uma funcionária responsável. Após este prazo, serão expostos no pátio para que os próprios estudantes possam identificar os itens perdidos. Após a exposição, os objetos não resgatados serão doados a entidades assistenciais.

15- DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS

Art. 19 – O uso de dispositivos móveis particulares, como Tabletes, Smartphones, Celulares, Aparelhos MP3, Games e/ou similares, dentro das salas de aula e durante as atividades educacionais, só será permitido se previsto no plano de aula e em atividade pedagógica, com autorização prévia específica do professor. Esse uso estará sujeito à devida supervisão e assistência do responsável legal, que, desde já, está ciente e consente que os dispositivos poderão ser monitorados e inspecionados pelo professor e pela equipe pedagógica. O apoio e a colaboração do estudante e de seu responsável legal serão fundamentais para garantir a segurança da

comunidade escolar, bem como para prevenir e mitigar riscos e danos, sempre com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 20 – De acordo com a Lei 15.100/25 é proibido o uso do celular durante a aula, o recreio, ou intervalos entre aulas para todas as etapas da Educação Básica, salvo para uso pedagógico.

Art. 21 – Os estudantes não poderão fazer uso do celular em sala de aula, salvo quando autorizado pelo docente para fins Pedagógicos. Assim sendo, os discentes que trouxerem o celular, deverão deixá-lo dentro de uma caixa organizadora antes de ir para sala de aula e só poderão retirá-lo ao sair do Colégio.

16 - BRINQUEDOS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ESTUDANTES DO 1º ao 5º ANO

Art. 22 – Os estudantes não devem levar brinquedos para o colégio, a fim de evitar distrações durante as atividades escolares. Caso seja necessário, brinquedos poderão ser autorizados pela coordenação para atividades específicas, sempre com a supervisão da equipe pedagógica.

§1º Os estudantes só poderão trazer jogos e brinquedos para o Colégio nas *sextas-feiras*, salvo quando houver a solicitação da professora. São aconselhados jogos e brinquedos individuais.

§2º O Colégio não se responsabiliza pela quebra ou perda dos brinquedos;

§3º Enfatizamos aos pais/responsáveis a importância de etiquetar todos os jogos e brinquedos com nomes, séries e ano do estudante para que possa ser identificado.

17 - SOBRE FESTA DE ANIVERSÁRIO NA INSTITUIÇÃO

Art. 23 - Os aniversariantes poderão celebrar seu dia no colégio de forma simples e sem grandes festividades, respeitando as normas da instituição. Caso os pais desejem, poderão enviar pequenos lanches ou lembrancinhas para compartilhar com os colegas, sempre com o consentimento da coordenação.

§1º Para que os estudantes possam comemorar com seus amigos o dia do seu aniversário, os responsáveis deverão procurar a coordenação e agendar antecipadamente a data;

§2º Para que não haja interrupções nas aulas planejadas pelos professores, as festas no ambiente escolar deverão ocorrer às sextas-feiras, salvo em casos específicos que exijam outro dia semana;

§3º As comemorações realizadas no Colégio deverão ser pré-agendadas com um prazo mínimo de 15 dias úteis;

§4º Poderão comparecer a festa, no máximo 05 (cinco) familiares. Essa quantidade já inclui os pais da criança.

18 - LANCHE/ALIMENTAÇÃO

Art. 24 - A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e no bem-estar das crianças. Oferecer lanches saudáveis e equilibrados ajuda a fornecer a energia necessária para o aprendizado e melhora a concentração nas atividades escolares. Solicitamos as famílias estarem atentas quanto aos seguintes aspectos:

§1º O lanche dos estudantes deve estar armazenado em lancheira, garrafa e potes térmicos para a

conservação dos alimentos.

§2º Todas as frutas deverão estar cortadas em pequenos pedaços. O corte deve ser sempre no comprimento e não em rodela.

§3º. Não é permitido enviar para o Colégio *pirulitos* e nem *chicletes* para os estudantes.

§4º. É proibido fazer uso de pirulitos e chicletes nas dependências do Colégio.

19 - USO DE MEDICAMENTOS

Art. 24 – Para garantir a segurança dos estudantes, nenhum profissional do Colégio está autorizado a oferecer, ministrar ou aplicar quaisquer medicações aos estudantes. A responsabilidade pelo uso de medicamentos é exclusiva dos pais ou responsáveis, que devem garantir que o estudante tome a medicação antes ou após o horário escolar, conforme as orientações médicas. Em situações excepcionais, onde o uso de medicação durante o dia escolar seja imprescindível, os responsáveis devem comparecer ao Colégio para a administração do medicamento.

§1º Quando o responsável medicar o estudante nas dependências do Colégio, deverá aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas para observação.

20 - INTERCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS/ PROCEDIMENTO E ASSISTÊNCIA

Art. 25 - Os estudantes que, por alguma eventual situação, apresentem intercorrências e/ou urgências na escola receberão, de imediato, a assistência da equipe escolar. Os pais e/ou responsáveis serão prontamente comunicados e solicitados a comparecer ao Colégio para buscar o estudante.

Art. 26 - Em situações mais graves ou quando o estudante apresentar perda de consciência, o Colégio entrará em contato com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para encaminhar o aluno à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mais próxima. A família será imediatamente informada sobre o ocorrido.

21 - DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 27 - As aulas de Educação Física desempenham um papel essencial no desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes. Elas proporcionam atividades que incentivam a prática de esportes, jogos e exercícios que favorecem a saúde, a coordenação motora e o trabalho em equipe. Diante do exposto, solicitamos atenção as regras a seguir.

§1º A prática da Educação Física é obrigatória para todos os estudantes do Ensino Fundamental e Médio.

§2º Para a realização das atividades práticas da disciplina, é necessário o uso do fardamento completo da Educação Física: short, camiseta (padrão do Colégio) e tênis.

§3º O estudante deverá permanecer na quadra durante o horário da aula prática, participando das atividades propostas pelo professor.

§4º Todo estudante deverá apresentar, no início do ano, um atestado médico que habilite ou não a prática da Educação Física.

§5º O estudante que não participar das aulas de Educação Física e não apresentar atestado médico será reprovado por falta e por insatisfação de pontuação.

22 - DA DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 28- De acordo com o § 3º do Artigo 26 da Lei 9394/96, alterado pela Lei 10.793/03, somente a prática de Educação Física poderá ser dispensada, mediante requerimento e documentação comprobatória, no início ou no decorrer do período letivo, ao estudante:

- I. que cumpra jornada de trabalho igual ao superior a seis horas;
- II. maior de trinta anos de idade;
- III. que estiver prestando Serviço Militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática de Educação Física;
- IV. amparado pelo decreto Lei nº 1044 de 21/10/60;
- V. que tenha prole.

§ 1º - A disciplina de Educação Física, obrigatória na Educação Básica, é componente curricular da Base Nacional Comum, em todos os anos e em todos os turnos de atuação.

§ 2º - Aos estudantes dispensados da prática de Educação Física, nos termos das leis acima citadas, o professor deverá possibilitar atividades alternativas como elaboração de relatórios e/ou pesquisas que possam garantir a integralização da carga horária, devendo ser registrada na documentação escolar, o resultado das avaliações efetuadas nas referidas atividades.

§ 3º - A disciplina de Educação Física será ofertada no horário normal de aulas e seguirá o mesmo sistema de avaliação deste Regimento Escolar.

23 - DAS AULAS DE CAMPO

Art. 29 As aulas de campo são atividades educativas realizadas fora do ambiente escolar, com o objetivo de proporcionar aos estudantes experiências práticas e diretas de aprendizado em contato com a natureza, a cultura e diferentes realidades. Essas atividades ajudam a reforçar os conteúdos abordados em sala de aula, promovendo uma aprendizagem mais dinâmica e vivencial. Além disso, as aulas de campo estimulam o desenvolvimento de habilidades sociais, a observação crítica e a valorização do meio ambiente. Para participar, os estudantes devem seguir as orientações da escola, como o uso de vestuário adequado e o cumprimento de normas de segurança.

§ 1º As aulas práticas são previamente avisadas aos pais/responsáveis

§ 2º Para participar da aula prática, o estudante deverá ter efetuado a taxa de pagamento

§ 3º O estudante deverá estar devidamente fardado conforme solicitado no aviso.

§ 4º As aulas práticas estão associadas ao conteúdo visto em sala, por isso é de fundamental importância a participação do estudante na mesma, para a melhor construção do conhecimento.

§ 5º A participação nas aulas de campo terão avaliação processual, contínua e quantitativa na VA2 da Unidade 01.

24 - DAS AULAS DO PROJETO BILÍNGUE

Art. 30 O Projeto Bilíngue tem como objetivo proporcionar aos estudantes uma educação atual e eficiente no ensino da Língua Inglesa, permitindo o desenvolvimento da fluência na oralidade do idioma, integrando-o ao currículo da língua materna.

§ 1º O projeto é destinado aos estudantes da Educação Infantil (Infantil III e IV) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

§ 2º As aulas ocorrem no mesmo horário das atividades regulares dos estudantes.

§ 3º O material didático utilizado é da Solução Conquista, solução exclusiva para o ensino de inglês com abordagem bilíngue, que oferece flexibilidade, consistência e aulas dinâmicas. O material está disponível em formato impresso e digital, e os estudantes também têm acesso à plataforma Conx.

§ 4º As aulas são ministradas em inglês por profissionais fluentes no idioma.

§ 5º Para a Educação Infantil, as avaliações são contínuas, enquanto para o Ensino Fundamental, as avaliações ocorrem de forma quantitativa e qualitativa, incluindo tanto aspectos escritos quanto orais.

25- DO ESTUDANTE COM LAUDO MÉDICO

Art. 31 – É de responsabilidade da família, informar à equipe pedagógica, diagnóstico e laudo médico (com CID da doença) do estudante que apresentar necessidade de encaminhamentos educacionais especializados; relatórios periódicos das terapias realizadas com especialistas e o quadro evolutivo do estudante com o tratamento.

Parágrafo Único - Os laudos médicos deverão ser atualizados anualmente.

Art. 32 – O sucesso do estudante que apresenta dificuldades de aprendizagem por situações explícitas em laudo médico depende do cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo professor e cumpridos pelo estudante, uma vez que o laudo médico por si só não garante direito de avanço para a série seguinte.

26- DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES AO ESTUDANTE

Art. 33 – Aos estudantes serão garantidos os direitos, deveres e proibições estabelecidos em Regimento Escolar.

DOS DIREITOS

Art.34 – Constituem Direitos dos Estudantes:

I. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e dos Regulamentos Internos do instituição de ensino;

II. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para acesso e permanência na instituição de ensino;

III. ter assegurado que a instituição de ensino cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;

IV. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;

V. solicitar orientação dos diversos setores da instituição de ensino;

- VI. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas nos Regulamentos Internos;
- VII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VIII. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- IX. ser informado sobre o Sistema de Avaliação da instituição de ensino;
- X. tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;
- XI. requerer transferência, quando maior, ou através de seus pais ou responsáveis, quando menor

DOS DEVERES

- I. Art. 35 – São deveres dos estudantes:
- II. frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
- III. ocupar o lugar que lhe for designado em mapa de sala.
- IV. zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências, materiais didáticos, móveis, utensílios e equipamentos de propriedade do estabelecimento;
- V. indenizar o prejuízo, quando produzir danos materiais à instituição ou objetos de propriedades de colegas, professores e funcionários.
- VI. solicitar do responsável que comunique ao setor de coordenação pedagógica qualquer problema (doença, viagem, etc.) que o impeça da frequência às aulas;
- VII. respeitar as normas disciplinares da instituição de ensino, bem como as atividades cívicas, culturais e religiosas.
- VIII. promover e manter relações respeitadas e cooperativas no âmbito escolar;
- IX. participar das atividades e programas desenvolvidos pelo Colégio;
- X. acatar as normas deste Regulamento Interno e do Regimento Escolar;
- XI. apresentar-se às aulas e outras atividades, devidamente uniformizado;
- XII. comparecer ao Colégio munido do material necessário ao desenvolvimento das aulas do dia;
- XIII. manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- XIV. realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;
- XV. atender às determinações dos diversos setores da instituição de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
- XVI. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela instituição de ensino;
- XVII. tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;
- XVIII. manter-se em sala durante o período das aulas;

- XIX. apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- XX. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- XXI. justificar-se junto à equipe pedagógica ao entrar após o horário de início das aulas;
- XXII. apresentar atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsável em caso de falta às aulas;
- XXIII. realizar as provas de segunda chamada nas datas e horários determinados pela coordenação pedagógica;
- XXIV. observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados dentro do prazo estabelecido;
- XXV. respeitar o professor, observando as normas e critérios estabelecidos;
- XXVI. cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber.

27 -DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO ESTUDANTE

Art. 36 – É dever do estudante manter comportamento de respeito e silêncio no ambiente escolar, principalmente durante a exposição de conteúdos em sala de aula.

Art. 37 – O estudante que, por comportamento indevido, comprometer a qualidade da aula, poderá ser convidado a retirar-se do ambiente pelo professor.

Art. 38 – Ao ser retirado de sala de aula, o estudante será encaminhado ao serviço de coordenação pedagógica, que comunicará o fato à família e conforme a situação, redigirá termo de advertência.

Art. 39– O estudante retirado de sala será encaminhado para atividades pedagógicas, orientadas pelos professores das disciplinas constantes no horário de aulas do dia.

§1º – Ao ser retirado de sala de aula, o estudante poderá não retornar às atividades do dia, devendo permanecer no colégio em atividades orientadas pelo professor em ambiente propício à aprendizagem. O fato deverá ser registrado no sistema pelo professor ou por profissional responsável por essa atividade.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 40 – É vedado ao Estudante:

- I. ausentar-se da instituição sem a devida autorização da família e da equipe diretiva e/ou pedagógica;
- II. entrar e sair da aula, sem autorização do professor;
- III. sair da sala de aula durante as trocas de professores;
- IV. ocupar-se durante as aulas, com trabalhos estranhos às mesmas;
- V. fazer uso, na instituição, de material alheio aos estudos (rádio, fone de ouvido, brinquedos, objetos de valores, celular, etc.). A instituição não se responsabilizará pela perda, apreensão ou danos de tais objetos;
- VI. sair da sala para dependências internas e externa do colégio em horários de aula;
- VII. alterar, rasurar, suprimir, falsificar assinaturas ou acrescentar anotações lançadas nos

documentos escolares;

VIII. fazer uso de computadores, recursos e espaços escolares para qualquer fim que não de pesquisa e estudo;

IX. promover excursões, coletas, listas de pedidos, abaixo-assinados ou campanhas de qualquer natureza, sem prévia autorização da direção;

X. promover qualquer tipo de comércio dentro do colégio, bem como afixar cartazes ou faixas (festas, bandas, shows, etc.) sem prévia autorização da direção ou setores competentes;

XI. fumar ou trazer cigarros para as dependências ou proximidades da instituição, bem como bebidas alcoólicas;

XII. lanchar durante as aulas;

XIII. trazer pessoas estranhas à instituição, sem autorização da direção;

XIV. promover e participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com adequado comportamento social, dentro, em frente, nas imediações da instituição ou em qualquer lugar que se encontrar uniformizado.

XV. tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;

XVI. retirar e utilizar, sem a devida permissão do setor competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;

XVII. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários da instituição de ensino;

XVIII. expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras, seja de maneira direta ou através da Internet.

XIX. consumir ou manusear qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas nas dependências da instituição de ensino e/ou suas imediações;

XX. comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas;

XXI. utilizar-se de aparelhos eletrônicos em sala de aula, que não estejam vinculados ao processo de ensino e aprendizagem;

XXII. danificar os bens patrimoniais da instituição de ensino ou pertences de seus colegas, funcionários ou professores;

XXIII. portar armas brancas ou de fogo e/ou instrumentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas;

XXIV. portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem;

XXV. promover a violência física ou psicológica por meio de atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais: insultos pessoais, comentários pejorativos, ataques físicos, grafitagens depreciativas, expressões ameaçadoras e preconceituosas, isolamento social e/ou ameaças por via direta ou por meio de redes sociais;

XXVI. praticar ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, sem motivação

evidente, de forma individual ou em grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, seja de forma direta ou pela Internet.

XXVII. divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição, sem prévia autorização da direção.

28- DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, EDUCATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 41 – De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, pelo não cumprimento de seus direitos e deveres e transgressão das regras, os estudantes estarão sujeitos a medidas pedagógicas, educativas e disciplinares.

Art. 42 – O estudante que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar e/ou neste Regulamento Interno ficará sujeito às seguintes ações:

I. pelo Professor:

- a) advertência verbal;
- b) no caso de reincidência, o Professor comunicará ao serviço de coordenação pedagógica e/ou direção pedagógica.
- c) retirada do estudante de sala da aula.

II. pelo Serviço de Coordenação Pedagógica:

- a) advertência verbal com registro da ocorrência;
- b) advertência escrita com comunicação aos pais ou responsável.

III. pela Direção Pedagógica e/ou geral:

- a. advertência com comunicação aos pais ou responsável;
- b. suspensão da frequência às atividades de classe por determinados dias letivos, sem prejuízo do aprendizado escolar e excepcionado o período de provas, com determinação do cumprimento de horário em local apropriado, devendo o estudante desenvolver atividades semelhantes às que estiverem sendo administradas em sala de aula, as quais serão objeto de avaliação do rendimento escolar, com anuência dos pais;
 - a. reparação do dano;
 - b. retratação verbal;
- c. atribuição de nota 0,0 (zero) ao estudante flagrado utilizando fonte não autorizada de pesquisa em provas (COLA).

Parágrafo único – As penalidades não serão aplicadas necessariamente nestas ordens, mas em função da gravidade da ocorrência.

Art. 38 - O estudante indisciplinado quando esgotado todos os recursos, será encaminhado ao serviço de acompanhamento psicológico, para que tenha avaliação, tratamento e orientação aos pais de

maneira mais específica.

Art. 43 – Caso não haja recuperação do estudante indisciplinado, o mesmo será submetido à transferência escolar como medida pedagógica, sob a forma de encaminhamento educativo, ficando obrigatória a participação dos pais ou responsáveis na decisão, não sendo dispensável a participação do estudante especialmente quando tiver mais de 12 (doze) anos.

Art. 44 - Quando houver prática de ato infracional pelo estudante, a instituição deverá notificar aos pais ou responsáveis e fazer encaminhamento:

I. ao conselho tutelar ou na sua falta à autoridade judiciária, se o autor do ato infracional for menor de 12 (doze) anos;

II. à delegacia especializada de proteção ao adolescente ou ao promotor de justiça ou juiz da Infância e da Juventude, se for maior de 12 (doze) anos e menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 45 - Todas as ações disciplinares pedagógicas previstas no Regimento Escolar e neste Regulamento Interno serão devidamente registradas em ata e apresentadas aos pais ou responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. 46 – São consideradas faltas ou ocorrências disciplinares graves, dentre outras:

- I. brigas;
- II. brincadeiras de mau gosto, com consequências imprevisíveis;
- III. desacato à autoridade;
- IV. ofensa à integridade moral;
- V. dano ao patrimônio da escola;
- VI. saída da escola sem permissão;
- VII. bullying ou cyberbullying contra colegas, professores e colaboradores;
- VIII. uso de materiais ou equipamentos alheios ao ensino, em sala de aula;
- IX. Uso de fonte de pesquisa não autorizada (cola) em provas.

29 FORMAS DE AVALIAÇÃO

O Geração Colégio e Curso adota os seguintes critérios de avaliação:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL:

II. A avaliação é feita através da observação contínua, mediante o desenvolvimento das etapas do seu desenvolvimento, através de relatório descritivo, portfólios, e atividades em sala de aula no decorrer da unidade baseando-se nos campos de experiência da BNCC. São eles: 1. O eu, o outro e o nós. 2. Corpo, gestos e movimento. 3. Traços, sons, cores e formas. 4. Escuta, fala, pensamento e transformações. 5. Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações.

II. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

III. Para cada unidade serão realizadas no mínimo três atividades: Verificação de aprendizagem 1(VA1), Verificação de Aprendizagem 2(VA2) e Verificação de aprendizagem 3(VA3);

III. A nota final da unidade será obtida através da média aritmética das respectivas atividades.

III. As Verificações de Aprendizagem 01 e 03 são realizadas através de prova escrita, onde podem constar questões abertas e fechadas.

III. As verificações 02 são realizadas através de trabalhos e/ou mini projetos, atividades em sala de aula, dentre outras;

III. O objetivo das questões abertas é desenvolver a capacidade de escrita e argumentação do estudante e estas podem representar até 50% do total das questões para as turmas do 1º ao 5º ano.

III. O objetivo das questões fechadas é trabalhar o raciocínio do estudante preparando-o para as séries seguintes e concursos. Estas Verificações podem ser compostas de 08 a 10 questões.

NOTAS:

1. Os horários das avaliações poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade do Colégio.

2. A forma de avaliar e os instrumentos utilizados poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade da Equipe Pedagógica em decorrência do desenvolvimento do Estudante no seu Processo de Aprendizagem.

III. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

III. I. Para cada unidade serão realizadas no mínimo três atividades: Verificação de aprendizagem 1(VA1), Verificação de Aprendizagem 2(VA2) e Verificação de aprendizagem 3(VA3);

III. II. A nota final da unidade será obtida através da média aritmética das respectivas atividades.

III. III. As Verificações de Aprendizagem 1 e 3 nas I, II, III e IV Unidades são realizadas por meio de prova escrita, que pode constar questões abertas e fechadas;

III. IV. As verificações 02 são realizadas através de trabalhos e/ou mini projetos das disciplinas específicas, atividades em sala de aula, dentre outras;

III. V. O objetivo das questões abertas é desenvolver a capacidade de escrita e argumentação do aluno e estas podem representar até 50% do total das questões.

III. VI. O objetivo das questões fechadas é trabalhar o raciocínio do estudante preparando-o para as séries seguintes e concursos;

III. VII. As avaliações podem conter de 08 a 10 questões, podendo sofrer alterações de acordo com necessidade Pedagógica.

III. VIII. As Verificações de Aprendizagens 03 nas I, II, e IV Unidades, para os estudantes do 6º ao 9º ano são realizadas por meio de simulado com folha resposta e 100% das questões fechadas. Neste tipo de avaliação os estudantes devem preencher e entregar os gabaritos sem rasuras, respeitando rigorosamente o horário de entrada e saída das provas, além de poderem levar a prova para casa.

NOTAS:

1. Os horários das avaliações poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade do Colégio.

2. A forma de avaliar e os instrumentos utilizados poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade da Equipe Pedagógica em decorrência do desenvolvimento do Estudante no seu Processo de Aprendizagem.

IV. ENSINO MÉDIO

IV.I. Para cada unidade serão realizadas no mínimo três atividades: Verificação de aprendizagem 1(VA1), Verificação de Aprendizagem 2(VA2) e Verificação de aprendizagem 3(VA3);

IV.II. As Verificações de Aprendizagem 1 e 3 nas I, II, III e IV Unidades são realizadas por meio de prova escrita, que pode constar questões abertas e fechadas;

IV.III. As verificações 02 são realizadas através de trabalhos e/ou mini projetos das disciplinas específicas, atividades em sala de aula, dentre outras;

IV.IV. A nota final da unidade será obtida através da média aritmética das respectivas atividades;

IV.V. As Verificações de Aprendizagem 2 (VA2) na Unidade 01 e 04 são realizadas através de prova escrita, onde podem constar questões abertas e fechadas;

IV.VI. O objetivo das questões abertas é desenvolver a capacidade de escrita e argumentação do estudante e estas podem representar até 50% do total das questões.

IV.II. O objetivo das questões fechadas é trabalhar o raciocínio do estudante preparando-o para as séries seguintes, concursos, vestibulares e ENEM;

IV.VII. As avaliações podem conter de 08 a 10 questões, podendo sofrer alterações de acordo com necessidade Pedagógica.

IV.IX. As Verificações de Aprendizagem 03 em todas as Unidades, exceto na III Unidade, são realizadas por meio de simulado com folha resposta e 100% das questões fechadas. Neste tipo de avaliação os estudantes devem preencher e entregar os gabaritos sem rasuras e respeitar rigorosamente o horário de entrada e saída das provas, além de poder levar a prova para casa.

IV.X. As Verificações poderão ocorrer em formato escrito e em formato digital.

NOTAS:

1. Os horários das avaliações poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade do Colégio.

2. A forma de avaliar e os instrumentos utilizados poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade da Equipe Pedagógica em decorrência do desenvolvimento do Estudante no seu Processo de Aprendizagem.

30 - HORÁRIOS DE AVALIAÇÃO

I. Os estudantes do Ensino Fundamental-anos iniciais farão as Verificações durante o horário padrão de aula;

II. Os estudantes do Ensino Fundamental-anos finais farão as avaliações após o horário de

intervalo e liberados após finalizarem as avaliações, exceto quando houver necessidade de ensaios ou ajustes das atividades interdisciplinares;

III. Os estudantes do Ensino Médio farão as avaliações no próprio horário de aula, de acordo com organização prévia de datas e horários.

NOTA: Os horários das avaliações poderão sofrer alterações ou ajustes mediante a necessidade do Colégio.

31 - PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Analisando a velocidade das transformações e mudanças do mundo contemporâneo, conclui-se que a educação deve levar em consideração todas as dimensões do ser humano. Segundo a Unesco, a educação deve ser embasada em quatro pilares: ***Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver em conjunto, aprender a ser.***

O trabalho com projetos ajuda a desenvolver esses quatro pilares, neles podemos estabelecer pontes entre as diferentes disciplinas, trabalhar a necessidade de atualizar-se constantemente, adaptar-se às exigências estabelecidas e desenvolver o trabalho em equipe ativamente. Além disso, os projetos multidisciplinares promovem uma aprendizagem mais abrangente e significativa sobre determinadas temáticas.

O projeto multidisciplinar é desenvolvido na escola e garante ao estudante nota em todas as disciplinas, das seguintes formas:

1) Quando é desenvolvido como trabalho da unidade

a) *O projeto dará ao estudante até 50% da nota do trabalho da unidade;*

b) *Os 50% restante será desenvolvido pelo professor em sala de aula, conforme metodologia desenvolvida pelo mesmo em sua disciplina (Tarefa de classe e de casa, portfólios, debates, participação, mini seminários, estudo de caso, listas de exercícios, dentre outras atividades).*

2) EXPOCON

c) *A Exposição de Conhecimentos (EXPOCON) é desenvolvida durante toda a unidade 03 e garante ao estudante a nota da VA3 da Unidade em todas as disciplinas.*

d) *Participam da EXPOCON os estudantes da EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS E FINAIS e ENSINO MÉDIO.*

e) *Os estudantes do Ensino Fundamental-anos iniciais e finais e Ensino Médio que não participarem da EXPOCON terão direito de realizar a Verificação de Aprendizagem 3(VA3) da Unidade 03;*

f) *O aviso de participação e ou não participação deverá ser informado por escrito, através da Agenda Eletrônica, pelo responsável até 15 dias após o envio do Informe da EXPOCON;*

g) *O estudante que desistir da EXPOCON após o prazo da confirmação, sem justificativa plausível, assumirá toda e qualquer responsabilidade em relação aos prejuízos Pedagógicos e Financeiros que envolve o projeto.*

h) *Durante todo o desenvolvimento da EXPOCON, vários aspectos são trabalhados nos estudantes, tais como: trabalho em equipe, postura, oratória, busca por novos conhecimentos,*

desenvolvimento corporal, desenvolvimento motor, coordenação motora, psicomotricidade, respeito às diferenças, compromisso, assiduidade, responsabilidade, aprendizagem com a prática, entre outros aspectos.

32 - AVALIAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

É realizada para os estudantes que faltarem avaliações ou estudantes pegos em conduta de fila.

I. O estudante que faltou prova deverá procurar a secretaria para solicitar o requerimento da segunda chamada no prazo de até 03(três) dias úteis após a finalização das provas;

II. Para os estudantes do Fundamental I (ano iniciais) as provas de segunda chamada serão realizadas na semana seguinte após a avaliação (VA1 e VA3 – conforme calendário escolar), ***após o término da aula;***

III. Para os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, as provas de segunda chamada serão realizadas no término de cada unidade, conforme calendário escolar, ***no contraturno ou no pré- horário do estudante;***

IV. A prova de segunda chamada é paga, exceto para os estudantes que comprovarem sua ausência mediante apresentação de atestado médico;

V. O estudante que faltar prova e não realizar a segunda chamada dentro dos critérios determinados ficará com nota zero.

VI. Os conteúdos da avaliação de segunda chamada serão todos os conteúdos ministrados na unidade.

NOTA: Os horários e dias para a realização da segunda chamada poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade do Colégio.

33 - CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

I. A média mínima a ser atingida para aprovação deverá ser igual a 6,0(seis);

II. Será aprovado o estudante que durante o ano letivo atingir o somatório de 24 pontos nas 04 unidades em cada disciplina;

III. O estudante que não atingir o total de 24 pontos nas quatro unidades terá a oportunidade de realizar as avaliações de recuperação;

IV. A escola, segundo o seu regimento interno não trabalha com arredondamento de notas e médias.

34 - RECUPERAÇÃO

I. As provas de recuperação (*Anual e Final*) são realizadas no final do ano letivo conforme critérios descritos a seguir:

35- 35.1.RECUPERAÇÃO ANUAL:

i) Não será estipulado o número limite de disciplinas em que o estudante poderá realizar a prova de recuperação anual.

j) A média da recuperação anual ($M_{(RA)}$) é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Média(RA)} = \frac{\text{média anual} + \text{nota da recuperação}}{2}$$

k) Será aprovado após recuperação anual, o estudante que obtiver média 6,0(seis);

l) Após a recuperação anual, ficará reprovado o estudante não atingir média 6,0(seis) em mais de quatro disciplinas;

m) O estudante que não atingir média 6,0(seis) em até quatro disciplinas realizará Recuperação Final.

35.2 - RECUPERAÇÃO FINAL:

n) A média da recuperação final Média(F) é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Média(F)} = \frac{\text{média após a recuperação anual} + \text{nota da recuperação final}}{2}$$

• Será aprovado após recuperação final o estudante que atingir média 6,0(seis);

o) O estudante que não atingir média 6,0(seis) em até três disciplinas passará para a série seguinte no regime de progressão parcial.

p) Ficar reprovado o estudante que não atingir média 6,0 (seis) em mais de três disciplinas.

36 - ESTUDANTES APROVADOS EM PROGRESSÃO PARCIAL

I. São considerados aprovados *parcialmente*, ou seja, em progressão, os estudantes que forem reprovados na prova final em até três disciplinas;

II. De acordo com o Regimento de Progressão parcial os estudantes que se enquadram no item I, poderão ser matriculados na série seguinte;

III. Os estudantes deverão solicitar requerimento da Progressão Parcial na secretaria da escola;

IV. O estudante em Progressão Parcial terá duas oportunidades no decorrer do ano: a primeira será em junho e a outra em dezembro. Sendo assim, o estudante possui duas chances para ser aprovado no Regime de Progressão Parcial;

V. Até o fim do segundo bimestre o estudante receberá da coordenação às orientações referentes e necessárias ao procedimento da Progressão Parcial;

VI. A Progressão Parcial dar-se-á em duas etapas:

VI. I. A primeira será um trabalho desenvolvido pelo estudante, mediante a orientação do professor. Este também apresentará o trabalho para o docente em data e horário pré-agendado;

VI. II. A segunda etapa será uma Avaliação da aprendizagem contendo 10 questões.

VII. O trabalho e a prova terão valor de 0 a 10. Essas duas notas serão somadas e dividida por 2;

VIII. Formula para cálculo da nota em Progressão Parcial

$$\text{Nota(Prog.Parcial)} =$$

IX. Será aprovado na Progressão Parcial o estudante que atingir média 6,0(seis)

X. Terão outra oportunidade de realizar a Progressão parcial os estudantes que não atingirem nota 6,0(seis) no primeiro semestre;

XI. O estudante que não realizar a primeira etapa da prova (*e o responsável não justificar com antecedência*) só terá uma chance para ser aprovado no sistema de Progressão Parcial;

X. Não haverá regime de progressão para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio.

NOTA: É de suma importância que o estudante ao ficar em Progressão Parcial participe de todas as etapas, para que não haja complicações acadêmicas futuras.

37 - PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

De acordo com o protocolo da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, o Geração Colégio e Curso continua com os Protocolos de segurança, objetivando zelar pela vida e saúde de todos no ambiente escolar.

I. Solicitamos que cada estudante leve para o colégio sua garrafa de uso pessoal para tomar água;

II. Em caso de gripe, resfriado, febre, dor de garganta, entre outros sintomas, não enviar para o Colégio e comunicar a Coordenação Pedagógica;

III. Quanto às regras de isolamento caso a criança teste Positivo:

- Positivo para Covid-19 e com sintomas: 07 dias de isolamento + 24 horas sem sintomas.
- Positivo para Covid-19 e sem sintomas: 07 dias de isolamento.
- Negativo para Covid-19 e com sintomas: 07 dias de isolamento + 24 horas sem febre (caso provável de Influenza).

Nota: Reforçamos que os responsáveis não deverão enviar para o Colégio os estudantes que apresentem sintomas gripais (dor de cabeça, febre, tosse, coriza...)

a. “A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”

Nelson Mandela

Recife, 2025

